

852010612212974534 - CPC	0101	339039	570.000,00
		TOTAL	687.999,50

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
211010612212974534 - SEGUP	0101	339039	8.890,17
211010612212974535 - SEGUP	0101	339039	75.126,17
211010612212974668 - SEGUP	0101	339030	63.246,28
211010618113426352 - SEGUP	0101	339015	10.000,00
211010618113426352 - SEGUP	6101	339030	2.200,00
211010618113426352 - SEGUP	6101	449052	46.870,34
211010624413057343 - SEGUP	0101	449052	40.216,04
211010633113316005 - SEGUP	0101	339046	559,84
211010633113316246 - SEGUP	0101	339049	57,45
211010642213436372 - SEGUP	0101	339039	5.647,01
852010612212974535 - CPC	0101	339046	434.713,70
852010618113424223 - CPC	0101	339014	472,50
		TOTAL	687.999,50

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de dezembro de 2012.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

**DECRETO Nº 629, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 503.124,46 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 503.124,46 (Quinhentos e Três Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111060412213172031 - Gab. Gov - Casa Militar	0101	339030	81.635,82
111060412213172031 - Gab. Gov - Casa Militar	0101	339039	118.383,50
171022884313869006 - Enc. SEFA	0101	469071	292.000,00
352010833112016004 - ASIPAG	0101	339046	10.605,14
352010833112016243 - ASIPAG	0101	339049	500,00
		TOTAL	503.124,46

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884313869006 - Enc. SEFA	0101	329022	292.000,00
231011133413616482 - SETER	0101	339039	200.019,32
352010824413566474 - ASIPAG	0101	339039	11.105,14
		TOTAL	503.124,46

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de dezembro de 2012.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

**DECRETO Nº 631, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 4.797.011,68 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.797.011,68 (Quatro Milhões, Setecentos e Noventa e Sete Mil, Onze Reais e Sessenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212974534 - SEDUC	0102	339039	233.794,54
161011212212974535 - SEDUC	0102	339034	37.749,35
161011236113494963 - SEDUC	0102	339034	41.250,00
161011236113494963 - SEDUC	0102	339039	766.324,80
161011236113494963 - SEDUC	0104	339039	307.360,17
161011236113494963 - SEDUC	0304	339039	176.471,22
161011236213494964 - SEDUC	0127	339039	771.017,25
161011236213494964 - SEDUC	0304	339039	281.867,85
231011112212974535 - SETER	0101	319011	2.012,00
901011012212974535 - FES	0103	319011	260.000,00
901011012212974579 - FES	0103	319004	91.300,00
901011012212974579 - FES	0103	319092	6.650,00
901011012212974580 - FES	0103	319011	80.271,00
901011012212974580 - FES	0103	339005	11.000,00
901011012212974581 - FES	0103	319011	62.609,00
901011012212974582 - FES	0103	319011	5.284,00
901011012212974582 - FES	0103	319094	108.000,00
901011012812216277 - FES	0103	339048	12.304,88
901011030213122610 - FES	0103	339030	140.950,03
901011030213122610 - FES	0103	339033	191.000,00
901011030213122610 - FES	0103	339039	378.841,39
901011030213122610 - FES	0132	339030	84.231,20
901011030213126433 - FES	0103	339033	188.981,00
901011030213126433 - FES	0103	339093	510.152,00
901011033112016004 - FES	0103	339046	40.000,00
901011033112016243 - FES	0103	339049	7.590,00
		TOTAL	4.797.011,68

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011203213496404 - SEDUC	0102	339039	3.182,49
161011212212974534 - SEDUC	0102	449052	16.819,39
161011212213457419 - SEDUC	0102	339033	4.369,68
161011212213496629 - SEDUC	0102	339033	11.134,76
161011212213496680 - SEDUC	0102	339014	46,24

161011212213496680 - SEDUC	0127	339039	218.000,00
161011212213497486 - SEDUC	0102	339033	9.435,78
161011212813456377 - SEDUC	0102	339030	2.240,00
161011212813456377 - SEDUC	0102	339033	8.603,30
161011212813456403 - SEDUC	0102	339039	38.020,00
161011212813456403 - SEDUC	0127	339039	401.000,00
161011213113496408 - SEDUC	0102	339033	187,19
161011233113456375 - SEDUC	0102	339049	99.792,89
161011233113456376 - SEDUC	0102	339046	131.600,38
161011236113494963 - SEDUC	0102	449052	41.250,00
161011236113494963 - SEDUC	0127	339039	39.017,25
161011236113494963 - SEDUC	0304	449052	135.233,04
161011236213494964 - SEDUC	0304	449052	248.612,70
16101123621349715 - SEDUC	0102	449051	122.692,85
161011236213497448 - SEDUC	0102	339036	8.000,00
161011236213497448 - SEDUC	0102	449052	100.000,00
161011236313494969 - SEDUC	0102	339039	6.894,23
161011236513496405 - SEDUC	0102	339039	1.858,50
16101123661366416 - SEDUC	0102	339033	1.930,43
161011236613496046 - SEDUC	0102	339033	8.479,02
161011236613496178 - SEDUC	0102	339033	3.820,68
161011239213626514 - SEDUC	0102	339014	47,50
161011242213056676 - SEDUC	0102	339033	22.214,58
161011257313497446 - SEDUC	0102	339033	7.946,66
161011278513496413 - SEDUC	0102	334041	375.733,67
161011278513496413 - SEDUC	0104	334041	307.360,17
161011278513496413 - SEDUC	0304	334041	74.493,33
161011281213676411 - SEDUC	0102	339039	52.818,47
161011281213676411 - SEDUC	0127	339033	113.000,00
231011133413617444 - SETER	0101	449052	63.183,10
231011133413681647 - SETER	0101	449051	616.816,90
231011133413681647 - SETER	0101	449052	120.000,00
231011133413686530 - SETER	0101	339014	2.012,00
901011012212974534 - FES	0103	339037	281.418,00
901011030213122610 - FES	0103	449052	165.392,03
901011030213126289 - FES	0103	449092	4.292,00
901011030213126434 - FES	0103	444051	87.947,27
901011030213126434 - FES	0103	444052	83.180,00
901011030213127357 - FES	4103	449039	672.704,00
901011033112016462 - FES	0132	319016	84.231,20
		TOTAL	4.797.011,68

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de dezembro de 2012.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

**DECRETO Nº 633, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, no valor de R\$ 3.167.488,95 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "h" da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.167.488,95 (Três Milhões, Cento e Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011033112012981 - FES	0103	339047	1.025.000,00
901012884313869006 - FES	0103	329021	453.656,00
901012884313869006 - FES	0103	469071	1.688.832,95
		TOTAL	3.167.488,95